



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 1.430/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP), UMA FAIXA DE TERRAS DE 2975m² LOCALIZADA NA ESTRADA MUNICIPAL – LINHA BENTO GONÇALVES NESTE MUNICÍPIO.

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,

Considerando as disposições do Art. 5º, "I" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que definem casos utilidade pública como a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;

Considerando o disposto no Art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, onde a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito;

Considerando o Art. 3º, VIII, alínea "b" e o Art. 8º, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que define utilidade pública e determina que a intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental.

Considerando os estudos e os projetos apresentados por responsáveis técnicos no protocolo nº 164/2023 de 24 de abril de 2023;

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), através de implantação ou ampliação de infraestrutura de mobilidade -acesso/viadutos/vias municipais conforme Laudo Técnico de Estudo Físico e Biótico no protocolo nº 442/2022 de 21 de setembro de 2022, a área de 2975 m² (dois mil novecentos e setenta e



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

cinco metros quadrados) que corresponde ao trecho principal de acesso, descrito conforme caracterização a seguir;

I – De ponto inicial, referente ao trecho de implantação ou ampliação de infraestrutura de mobilidade - acesso/viadutos/vias municipais com trecho principal com extensão de 700 metros e largura da seção-tipo de 8 metros, compreendido na projeção da estrada municipal da Linha Bento Gonçalves, do trecho entre as coordenadas: Início latitude 29°15'25.69" S e longitude 51°73'25.98" O, Término latitude 29°15'18.38" S e longitude 51°72'57.87" O, sendo que a área de intervenção localiza-se entre as referentes coordenadas.

Art. 2º A execução da intervenção em APP ora decretada como de utilidade pública, somente poderá ocorrer mediante licenciamento ambiental concedido pela Secretaria Municipal de Educação e Meio Ambiente (SMEMA).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem revogar as medidas anteriores.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

GISELE CAUMO
PREFEITA MUNICIPAL